DECRETO Nº 28, DE 11 DE FEVEREIRO DE DE 2026

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços gerais e apoio operacional no Município de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a manutenção da limpeza, conservação e o apoio operacional são condições básicas e indispensáveis para o pleno funcionamento de qualquer repartição pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ambientes salubres e organizados em escolas, postos de saúde e secretarias administrativas para o atendimento direto ao cidadão;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público exige soluções ágeis para a substituição temporária de servidores em afastamentos legais ou para suprir demandas emergenciais;

CONSIDERANDO que o modelo de Credenciamento, fundamentado no Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, é a estratégia mais eficiente para gerir a imprevisibilidade de afastamentos, permitindo agilidade sem sobrecarregar a estrutura administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inciso IV, combinado com o Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de: **Serviços Gerais e Apoio Operacional (Mão de Obra Operacional).**

Art. 2º O valor total estimado para as contratações decorrentes deste Credenciamento é de **R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)**.

Art. 3º A formalização das contratações ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de chamada estabelecida no Edital e a emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Secretaria competente.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, descritas no processo administrativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.02.11 16:21:43 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL